



Homologado em 10/9/2018, DODF nº 174, de 12/9/2018, p. 11.

Portaria nº 265, de 12/9/2018, DODF Edição Extra nº 63, de 14/9/2018, p. 2.

PARECER Nº 141/2018-CEDF

Processo nº 084.000671/2017

Interessado: **Colégio Santa Rosa**

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Santa Rosa.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 20 de dezembro de 2017, de interesse do Colégio Santa Rosa, situado na SGAS 601, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário, com sede na Rua Hirovo Kaminobo, nº 787, São Paulo-SP, trata da solicitação para aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 1961, sendo reconhecida em 1971 com a oferta do curso primário, à época e, conforme Portaria nº 119/SEEDF, de 27 de março de 2017, com base no Parecer nº 54/2017-CEDF, está reconhecida até 31 de julho de 2023. Possui autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, além do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Regimento Escolar, fls. 92 a 131.
- Diligência CEDF, fls. 137 e 138.
- Proposta Pedagógica, fls. 140 a 178

Da Proposta Pedagógica, fls. 140 a 178.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “promover e acompanhar o resgate da dignidade do ser humano e a educação INTEGRAL, humanizadora, orientando, à luz da fé, o processo de desenvolvimento do educando, com excelência acadêmica”, (sic) fl. 147.

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 149 a 153.



A instituição oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso e organizadas conforme registro abaixo:

Educação Infantil

- Creche I - para crianças de 2 anos de idade
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade
- Pré-escola I - para crianças de 4 anos de idade
- Pré-escola II - para crianças de 5 anos de idade

Ensino fundamental - do 1º ao 9º ano.

O Colégio Santa Rosa não adota o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA.

É previsto o atendimento aos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, cumprindo as exigências legais referentes à inclusão.

Buscando integrar de forma efetiva as crianças com deficiência no universo escolar, o Colégio assegura as devidas adaptações de currículo, estrutura e avaliação, com intervenções educacionais individualizadas, para que os alunos tenham oportunidades de participação educacional com igualdade de condições. Estas adaptações são sugeridas pela equipe diretiva e corpo docente a partir da análise de cada perfil educacional. As estratégias adotadas viabilizam e potencializam o desenvolvimento de atividades socioculturais e das estruturas cognitivas essenciais à aprendizagem. (sic) fl. 152.

- Organização Curricular, fls. 154 e 156.

Na educação infantil, o currículo proporciona condições para o desenvolvimento global e harmônico da criança, visando desenvolver habilidades psicomotoras, cognitivas e expressão criativa, fl. 157.

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, a instituição oferece Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, Educação Musical, Educação Religiosa e Redação conforme matriz curricular, fl. 154.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDE, fl. 155.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 160 a 168.

Para o Colégio, o processo de avaliação “é o ato de acompanhar e reorientar a aprendizagem do educando” tendo como objetivo fim, subsidiar a construção de melhores resultados, fl. 160 e 161.



Na educação infantil, a avaliação prioriza a construção do pensamento e do conhecimento do aluno, bem como de suas necessidades e interesses, em favor de seu desenvolvimento integral. A promoção é automática e o registro das observações são realizados trimestralmente, observados os avanços obtidos, fl. 160.

No ensino fundamental, adotam sistema de avaliação de média trimestral, sendo a composição da nota realizada por meio de tarefas, trabalhos, avaliações, comportamento e aspectos formativos; os alunos são promovidos ao final do período letivo se obtiverem nota igual ou superior a 6,0 em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total de horas letivas, fl. 161.

Estão previstos pela instituição educacional o avanço de estudos, o aproveitamento de estudos e adaptação, em acordo com a legislação vigente não ocorre, porém, o regime de progressão parcial com dependência, fls. 166 e 167.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 92 a 131, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e deve guardar consonância com a proposta pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer, do Colégio Santa Rosa, situado SGAS 601, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário, com sede na Rua Hirovo Kaminobo, nº 787, São Paulo - São Paulo.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de setembro de 2018.

ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/9/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo Único do Parecer nº 141/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTA ROSA Etapa: Ensino Fundamental 1º ao 9º ano Regime: Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Educação Religiosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Musical	X	X	X	X	X	-	-	-	-
		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL MÓDULOS-AULA			25	25	25	25	25	30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			833	833	833	833	833	1000	1000	1000	1000
Observações: 1. O Colégio Santa Rosa não adota o CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização – 1º ao 3º ano. (Conforme Resolução nº 3/2017-CEDF). 2. Horário de Funcionamento: <ul style="list-style-type: none">1º ao 5º ano - Matutino: 7h30 às 12h - Vespertino: 13h30 às 18h6º ao 9º ano - Matutino: 7h30 às 12h50 - Vespertino: 13h30 às 18h50 3. Duração do módulo-aula: 50 minutos. 4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados na carga horária anual.											